



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS E APOIOS
A PROJETOS E AÇÕES DO MUNICÍPIO
DE UNIÃO DOS PALMARES/AL.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado interessadas em patrocinar ou apoiar projetos, ações, eventos e atividades promovidas pela Administração Pública Municipal de União dos Palmares/AL, nos termos da Lei Municipal nº 1.633, de 17 de junho de 2025.

1.2. O patrocínio ou apoio poderá compreender a doação de bens, serviços ou recursos financeiros destinados à realização de eventos públicos, festivais, campanhas, reformas de próprios municipais e demais ações de interesse público.

2. DA FINALIDADE

2.1. O presente chamamento visa fomentar a cooperação entre o setor público e a iniciativa privada, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, educacional, turístico e esportivo do Município, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente edital é regido pela Lei Municipal nº 1.633, de 17 de junho de 2025, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

4. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento:

- pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituída;
- que atenda às exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
- que não se enquadre nas vedações dos arts. 15 e 16 da Lei nº 1.633/2025.





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

5. DAS CONTRAPARTIDAS E DIREITO DE DIVULGAÇÃO

5.1. O patrocinador ou apoiador poderá ter sua marca, produto ou logotipo divulgados nas peças e materiais oficiais do projeto apoiado, em conformidade com os critérios de pertinência e proporcionalidade da contrapartida oferecida (art. 12, § 5º, da Lei nº 1.633/2025).

5.2. A exposição da marca deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Comunicação, não sendo permitida a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 31/12/2025, no Protocolo Geral da Prefeitura de União dos Palmares, ou enviadas por meio eletrônico ao e-mail institucional: gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br, com o assunto "Proposta de Patrocínio/Apoio – Edital nº 001/2025".

6.2. Cada proposta deverá conter:

- Identificação completa do proponente;
- Descrição detalhada do projeto ou evento municipal a ser patrocinado/apoiado;
- Especificação dos bens, serviços ou recursos a serem oferecidos;
- Contrapartida pretendida (exposição de marca, logotipo, etc.);
- Documentos de habilitação conforme item 7.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Conforme art. 12, § 3º, da Lei nº 1.633/2025, deverão ser apresentados:

I – Pessoa Jurídica:

- CNPJ;
- Contrato social e última alteração consolidada;
- Alvará de funcionamento;
- RG e CPF do representante legal;
- Prova de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
- Certidão do FGTS e CNDT;
- Declaração de inexistência de vínculo político ou familiar com agente público municipal;
- Declaração de que o apoio/patrocínio não possui fins lucrativos diretos.





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

II – Pessoa Física:

- a) RG e CPF;
- b) Certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Declaração de inexistência de impedimento ou conflito de interesses.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Seleção de Projetos de Apoio e Patrocínio, considerando:

- I – Relevância e interesse público do apoio ou patrocínio;
- II – Adequação ao objeto e finalidades do projeto;
- III – Pertinência e proporcionalidade entre o valor do patrocínio e a exposição da marca;
- IV – Viabilidade técnica e operacional;
- V – Conformidade com as políticas públicas municipais.

8.2. A Comissão poderá solicitar complementação de documentos ou informações (art. 12, § 7º, da Lei nº 1.633/2025).

9. DA FORMALIZAÇÃO

9.1. As parcerias aprovadas serão formalizadas mediante Termo de Patrocínio ou Apoio, que conterá:

- a) Identificação das partes;
- b) Objeto e finalidade;
- c) Obrigações e contrapartidas;
- d) Prazos de execução;
- e) Penalidades e rescisão;
- f) Foro da Comarca de União dos Palmares/AL.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada a celebração de patrocínio ou apoio:

- a) Com entidades político-partidárias;
- b) Que promovam produtos ou ações nocivas à saúde, ao meio ambiente ou à moral pública;
- c) Que estejam irregulares perante a Fazenda Municipal;
- d) Que tenham condenação por ato de improbidade ou crime contra a Administração Pública.





**PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO**

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site institucional.

11.2. Os bens, serviços e valores recebidos serão registrados e contabilizados pela secretaria responsável pela execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, com parecer prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme art. 24 da Lei nº 1.633/2025.

12.2. A apresentação da proposta implica total aceitação das condições deste edital.

12.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

União dos Palmares, Alagoas, em 19 de novembro de 2025.

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR
Prefeito





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO

TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.332.946/0001-34, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, União dos Palmares/AL, CEP 57800-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**;

E, de outro lado, _____, (pessoa física ou jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, com sede/endereço à _____, representado(a) por _____, doravante denominado(a)

PATROCINADOR(A)/APOIADOR(A);

Têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PATROCÍNIO/APOIO, que se regerá pela Lei Municipal nº 1.633/2025, pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o apoio/patrocínio ao projeto/evento denominado “_____”, promovido pelo Município de União dos Palmares, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

1.2 O apoio/patrocínio consistirá em:

- () repasse financeiro no valor de R\$ _____;
- () fornecimento de bens (especificar) _____;
- () prestação de serviços (especificar) _____;
- () outras formas de apoio: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR/APOIADOR

2.1 Compete ao PATROCINADOR/APOIADOR:





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

- a) Executar integralmente o apoio/patrocínio ofertado conforme proposta aprovada;
- b) Cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Termo;
- c) Permitir o uso da sua marca, nome ou logotipo na forma e limites definidos neste instrumento;
- d) Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante a vigência do Termo;
- e) Não transferir, ceder ou onerar os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia autorização do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Executar o projeto objeto deste Termo, aplicando corretamente os bens, serviços ou recursos recebidos;
- b) Assegurar a exposição da marca do PATROCINADOR/APOIADOR conforme layout e proporção definidos pela Secretaria Municipal de Comunicação;
- c) Prestar contas da aplicação dos recursos e bens recebidos, quando for o caso;
- d) Garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA E DIVULGAÇÃO DE MARCA

4.1 A exposição da marca, nome ou logotipo do PATROCINADOR/APOIADOR ocorrerá de forma proporcional à contrapartida oferecida, podendo ser realizada em:

- a) Material gráfico, banners, faixas, folders, redes sociais e mídia digital;
- b) Placas, uniformes, brindes e sinalização visual do evento;
- c) Espaços físicos definidos pela Secretaria Municipal responsável.

4.2 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

5.1 O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até o dia / /, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devidamente justificado e aprovado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Município designará servidor responsável pela fiscalização do cumprimento deste Termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.633/2025, que acompanhará a execução e elaborará relatório de conformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo sujeitará o infrator às sanções previstas no edital de chamamento, podendo incluir advertência, suspensão de participar de novos chamamentos, rescisão e comunicação ao Ministério Público, conforme a gravidade do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – Por mútuo acordo das partes;
- II – Por inexecução total ou parcial do objeto;
- III – Por interesse público devidamente justificado;
- IV – Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- V – Por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (QUANDO O MUNICÍPIO FOR PATROCINADO)

9.1 Nos casos de repasse financeiro ao Município, o Secretário responsável deverá prestar contas da utilização dos valores, bens ou serviços recebidos, conforme arts. 17 e 18 da Lei nº 1.633/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de União dos Palmares/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo.





PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 99191-8668 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

União dos Palmares/AL, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATROCINADOR/APOIADOR

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ nº _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

